LEI Nº 2063, DE 28 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Paço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 5.860.000.000,00 (Cinco bilhões, oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros),destinado a aquisição das áreas de terras a seguir descritas, de propriedade de ALOYSIO OLÍMPIO DEWES:

1 - "UMA área de terras sita nesta Cidade, na zona urbana, quadra cinquenta e seis (56) da planta geral da cidade, com trinta e um metros (31m) de frente, a sudeste, À Rua Guarany, lado dos números ímpares; setenta e seis metros (76m) de frente à Rua Guarany, lado dos números ímpares, a nordeste, digo, (76m) de frente, a nordeste, à Rua Quaraí, lado dos números ímpares; duzentos e vinte e três metros (223m) ao sul, na divisa com terras de Florisbelo Garcez da Silva, atualmente do ora vendedor, e adiante descritas; duzentos e oitenta e seis metros (286m), na divisa com um arroio (divisa com terras de Pedro Schuck), hoje de Germano Arduino Toniolo e Théo Francisco Pauluzzi e outros, a noroestes e oeste, setenta e seis metros (76m) a nordeste, junto ao lote vinte e seis (26), de José Machado, sobre o qual está edificada a casa de nº 271 da Rua Guarani: perfaz área superficial de dezenove mil e quinhentos metros quadrados (19.500m²)".

~~2 - "UMA área de terras sita nesta Cidade, na zona urbana, medindo trinta metros (30m) de frente, à Rua Quaraí, lado dos números ímpares, a nordeste; cento e trinta e quatro metros (134m) de largura no fundo, mais ou menos a oeste-sudoeste, junto a um Arroio, cento e oitenta e três metros (183m) a sul-sudeste, na divisa com propriedade de Joaquim S. de Lima, hoje de propriedade do ora outorgado comprador, e duzentos e vinte e três metros (223m) ao norte, com imóvel descrito em primeiro lugar nesta escritura, outrora de Jovelino Almeida, perfazendo área superficial de aproximadamente seis mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados (6.842,35m²)".~~

2 - UMA área de terras sita nesta Cidade, na zona urbana, medindo trinta metros (30m) de frente, à Rua Quaraí, lado dos números ímpares, a nordeste; cento e trinta e quatro metros (134m) de largura no fundo, mais ou menos a oeste-sudoeste, junto a um Arroio, cento e oitenta e três metros (183m) a sul-sudeste, na divisa com propriedade de Joaquim S. de Lima, hoje de propriedade do ora

outorgado comprador, e duzentos e vinte e três metros (223m) ao norte, com imóvel descrito em primeiro lugar nesta escritura, outrora de Jovelino Almeida, perfazendo área superficial de aproximadamente seis mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados (6.842m²). (Redação dada pela Lei nº 2066/1993)

~~3 - "UM terreno, de forma irregular, o qual mede setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50m) de frente, a leste, à Rua Quaraí, de fronte aos lotes 60, 61 e 62, da quadra nº 75; com sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50m) de largura nos fundos, onde se divide com um Arroio, aí existente, medindo cento e trinta e quatro metros (134m) de extensão da frente ao fundo ao Sul e cento e cinquenta e cinco metros (155m) ao Norte, dividindo-se pelo lado sul, com terras que são ou foram da Sociedade Territorial do Esteio Limitada e ao lado Norte, com o segundo terreno a ser descrito; perfazendo um total de 10.154m² (dez mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados)".~~

3 - UM TERRENO de forma irregular, sito nesta cidade, o qual mede 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente, ao Leste, à Rua Quaraí, defronte aos lotes 60, 61 e 62 da quadra 75; 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) no fundo, ao Oeste, a entestar com um Arroio; cento e cinquenta e cinco metros ao Norte, na divisa com imóvel de Aloysio Olimpio Dewes, e a outra linha de extensão (face sul), é quebrada, assim constituída: partindo do alinhamento da Rua Quaraí, segue com direção leste-oeste uma reta de trinta metros (30m), fazendo divisa com a casa 165 da Rua Quaraí e o respectivo terreno, dobrando em seguida com direção norte-sul, em mais trinta metros (30m), retomando, finalmente, a direção inicial, isto é, leste-oeste, em mais cento e quatro metros (104m), na divisa com imóvel que é ou foi da Sociedade Territorial do Esteio Ltda; até encontrar a face do fundo - face oeste do todo e fechando-se dessa forma o perímetro; perfazendo um total de 10.154m² (dez mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados). (Redação dada pela Lei nº 2066/1993)

4 - "UM terreno, sem número, da Quadra 56, o qual mede vinte e dois metros (22m) de frente, à Rua Quaraí, com a mesma largura nos fundos, onde se divide com um Arroio; no lado sul, onde mede cento e trinta e quatro metros (134m), com o terreno descrito em primeiro lugar e no lado norte, onde mede cento e cinquenta e cinco metros (155m), com terreno que é ou foi de Mário A. Dutra; perfazendo um total de 3.294,29m² (três mil duzentos e noventa e quatros metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados)".

~~As quatro áreas ora descritas perfazem um total de 39.790,29m² (trinta e nove mil setecentos e noventa metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).~~

As quatro áreas ora descritas perfazem um total de 39.790,29m² (trinta e nove mil setecentos e noventa metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados). (Redação dada pela Lei nº 2066/1993)

Art. 2º O crédito orçamentário a ser reforçado mediante suplementação, obedecerá a seguinte classificação:

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
Cód. Func. Progr.: 1201.10573161.058

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito, a maior arrecadação prevista para o corrente exercício ora comprometida em igual valor de.....Cr$ 5.860.000.000,00.

Art. 4º O pagamento do preço, pelo Município será feito da seguinte forma:

a) Cr$ 3.000.000.000,00 no ato da escritura;
b) Cr$ 1.430.000.000,00 em 30 dias;
c) Cr$ 1.430.000.000,00 em 60 dias;

Art. 5º Revogadas as disposições em contrária esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal